



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.951, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 =

“Regulamentação a Lei Municipal nº. 4.662, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a transição administrativa entre governos no âmbito do Poder Executivo do Município de Lucélia, e dá outras providências.”

Carlos Ananias Campos de Souza Junior, Prefeito Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A transição democrática de governo fica regulamentada por este decreto.

Parágrafo Único - Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o governo eleito possa receber do governo atual todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao governo eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Artigo 2º - A equipe de Transição Democrática de Governo será composta pelos seguintes membros:

- I - Emiliza Fabrin Gonçalves Guerra representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- II - Cintia Regina Ricardo representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III - José Roberto Cavallaro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
- IV - Jorge Lima representante da Secretaria Municipal da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

V - Claudia Renata de Campos Pinheiro representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VI - Rosimary Aparecida Bernadinelli da Silva representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

VII - Jefferson Aparecido Cecce da Silva representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

VIII - Érica Regina Ferreira Bernadineli - representante do Órgão Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único: A Sra. Érica Regina Ferreira Bernadineli será a coordenadora da equipe de transição.

Artigo 3º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser realizadas nas quartas feiras a partir das 13 h.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 3º dia do mês de dezembro de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO